

LEI N.º 593, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ubatuba, para o Triênio de 1980/1982.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ubatuba, para o Triênio de 1980 / 1982, constituído pelos anexos constantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para este período, as despesas de Capital em Cr\$. 141.383.000,00 (cento e quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e três mil cruzeiros), assim desdobradas:

FUNÇÕES	TRIÊNIO			TOTAL
	1980	1981	1982	
01 - Legislativo:::.....	280.000,00	406.000,00	589.000,00	1.275.000,00
03 - Administração e Planejamento....	12.405.000,00	4.228.000,00	2.032.000,00	18.665.000,00
08 - Educação e Cultura.....	16.673.000,00	26.540.000,00	16.870.000,00	60.083.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	24.921.000,00	18.260.000,00	10.700.000,00	53.881.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços...	50.000,00	80.000,00	120.000,00	250.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	40.000,00	70.000,00	110.000,00	220.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	30.000,00	50.000,00	85.000,00	165.000,00
16 - Transportes.....	2.344.000,00	2.100.000,00	2.400.000,00	6.844.000,00
T O T A L	56.734.000,00	51.734.000,00	32.906.000,00	141.383.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários dos Órgãos de Administração referentes ao exercício de 1980, correspondem aos constantes da Lei dos Meios, para o mesmo exercício.



Handwritten signature and stamp

L. 593 - 1979

Continuação.-

lei nº 593, de 27/11/79.

fls. 2

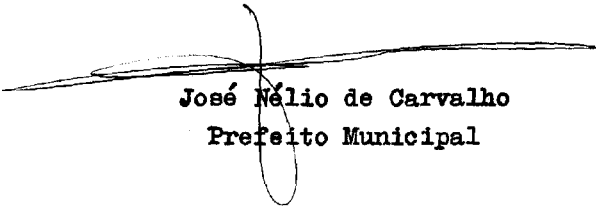
Art. 2º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, de período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preços de 1980, serão corrigidas de acordo com os preços em vigor naqueles exercícios, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aos mesmos.

Art. 3º - Os recursos para a execução dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão fornecidos pelas fontes enumeradas no § 2º do artigo 11 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 27 de Novembro de 1979


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 27 de Novembro de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

